



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP.: 36844-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1.240
de 14 de julho de 1999.

Concede Título de Cidadão Honorário de Tombos ao Senhor João Antônio de Almeida.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Tombos ao Senhor João Antônio de Almeida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, aos 14 de julho de 1999.


Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -

